# TERMO DE REFERÊNCIA Nº 13/2026 - SMDC

**SECRETARIA(S) SOLICITANTE(S)**

| SECRETARIA MUN. DE DESENV. COMUNITÁRIO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO | |
|---|---|
| **Responsável pela Solicitação** | Elis Silviane de Assis Ribas |
| **E-mail** | cultura@quitandinha.pr.gov.br |
| **Telefone** | |

## SUMÁRIO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO ..... 2
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO ..... 2
3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO ..... 2
4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA ..... 4
5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO / REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO ..... 5
6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO ..... 5
7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES ..... 8
8. DO CONTRATO ..... 10
9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO ..... 11
10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ..... 12
11. DO VALOR ESTIMADO ..... 12
12. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS QUANTO A PRESENTE CONTRATRAÇÃO ..... 13

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Locação de gerador de energia elétrica para atender à estrutura do Natal Iluminado 2026.

### 1.1. Especificações e quantidades

| Lote/ Item | Código | Objeto | Unid | Quant | Quant Últimos meses | (%) Minimo aproximado a ser adquirido |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 001/1 | 23397 | *Locação de Gerador de energia de 150 KVA (trifásico 220V)* | Und | 01 | 0 | 100% |

### 1.2. Da natureza do objeto

[**X**] Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 01, de 02 de Janeiro de 2024.
[**X**] O objeto desta contratação é caracterizado como comum, com características e especificações usuais de mercado.

### 1.3. Da natureza continuada

[] Sim
[X] Não

### 1.4. Da previsão no Plano Plurianual (PPA)

[x] Sim
[] Não

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Nº Estudo Técnico Preliminar: 13/2026

## 3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

### 3.1. Modalidade de licitação

[] Pregão Eletrônico
[X] Dispensa de Licitação – Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021
[] Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021

### 3.2. Será adotado o Sistema de Registro de Preços?

[] Sim
[X] Não

### 3.2.1. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

[X] Não se aplica.
[] quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
[] quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
[] quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de uma secretaria.
[] quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

## 3.3. Em atenção ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, quanto a participação na licitação:

**01** [X] Participação exclusiva para ME/EPP - Valor referencial inferior a R$ 80.000,00 por lote/item
**02** [] Participação com cota exclusiva para ME/EPP e demais para ampla concorrência - Valor referencial superior a R$ 80.000,00 de natureza divisível
**03** [] Licitação exclusiva ampla concorrência - Valor referencial superior a R$ 80.000,00 de natureza indivisível.
**04** [] Licitação exclusiva ampla concorrência - Valor referencial superior a R$ 80.000,00 de natureza divisível **sem cota** para ME/EPP.

### 3.3.1. Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

[X] Não se aplica
[] 25% (Vinte e cinco por cento)

### 3.3.2. Deverá haver prioridade para contratação local e/ou regional, conforme Art. 378 § 1º I do Decreto Municipal nº 01/2024?

[X] Nao se aplica na presente contratação
[] Aplica-se a regra de prioridade de contratação local ou regional

## 3.4. Vistoria prévia / Visita técnica:

[X] Não será necessário
[] Vistoria facultativa

## 3.5. Será admitida a participação de consórcios?

[x] Não
[] Sim

Justificativa: A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto sob exame.
Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.
A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

## 3.6. Será admitida a participação de cooperativas?

[x] Não
[] Sim

## 3.7. Será admitida a subcontratação?

[x] Não
[] Sim

## 3.8. Do parcelamento ou não da contratação:

[X] Não haverá parcelamento, devendo todo o objeto/serviço ser contratado em lote único, conforme justificativa pormenorizada no respectivo Estudo Técnico Preliminar.
[] Sim, todos os objetos/serviços deverão ser licitados em lotes distintos, conforme justificativa pormenorizada no respectivo Estudo Técnico Preliminar
[] Em partes, conforme justificativa pormenorizada no respectivo Estudo Técnico Preliminar

## 3.9. Do critério de julgamento:

[x] Menor preço
[] Maior desconto
[] Inexigibilidade de Licitação

Justificativa: Considerando a busca constante pelo menor dispêndio para a Administração Pública, o que faz parte do principio de economicidade (CF/88 Art. 70) optou-se pelo critério de julgamento acima assinalado, comprometendo-se fielmente ao atendimento dos padrões de qualidade mínimos definidos no presente termo de referência.

# 4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

## 4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

[X] Não
[] Sim

## 4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/serviço(s) ou documentos complementares?

[x] Não
[] Sim

## 4.3. Será exigido prova de conceito?

[x] Não
[] Sim

## 4.4. Será exigida carta de solidariedade?

[x] Não
[] Sim

## 4.5. Será exigida garantia da proposta?

[x] Não
[] Sim

# 5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO / REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

[] Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, o fornecedor deverá comprovar os requisitos de habilitação constantes na minuta do edital padronizado.

[x] Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, o fornecedor deverá comprovar os requisitos de habilitação constantes nos artigos 66 e 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 5.1. Qualificação técnica

[x] Não se aplica.
[] Se aplica.

# 6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

## 6.1. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a locação de 01 (um) grupo gerador de energia elétrica, com potência mínima de 150 KVA**,** trifásico, 220V, destinado ao fornecimento de energia para os equipamentos e estruturas utilizados durante a realização do Natal Iluminado 2026, previsto para os dias 11, 12 e 13 de dezembro de 2026.

A solução deverá contemplar o fornecimento do equipamento em perfeitas condições de funcionamento, compatível com a demanda elétrica do evento e com o Rider Técnico dos sistemas de sonorização, iluminação e painel de LED do palco.

A contratação deverá abranger, de forma integral, todos os serviços e insumos necessários para o funcionamento adequado do gerador, incluindo transporte, instalação, montagem, ligação,

disponibilização de cabos e acessórios necessários, operação por técnico capacitado, acompanhamento durante o evento, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de combustível, desmontagem e retirada do equipamento ao término dos serviços.

A empresa contratada deverá disponibilizar técnico/operador capacitado durante todo o período de utilização do equipamento, ficando responsável pela operação, monitoramento das condições de funcionamento, realização dos procedimentos necessários e atendimento imediato em caso de falhas ou ocorrências que possam comprometer o fornecimento de energia.

O gerador deverá apresentar capacidade e autonomia compatíveis com o período de utilização estabelecido pela Administração, de modo a garantir o fornecimento contínuo de energia aos equipamentos de sonorização, iluminação e painel de LED, evitando interrupções que possam prejudicar as apresentações e demais atividades programadas.

O fornecimento de combustível ficará sob responsabilidade da contratada, devendo ser suficiente para atender ao período contratado. Caso seja necessária a realização de abastecimento durante o evento, a contratada deverá comunicar previamente a Administração Municipal para que sejam definidos os horários mais adequados, evitando, sempre que possível, qualquer interferência na programação.

A contratada será responsável por todos os custos, encargos, materiais, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, não cabendo ao Município fornecer estrutura, combustível ou mão de obra para instalação e operação do gerador.

Ao final do período contratado, caberá à empresa realizar a desmontagem e retirada do equipamento, deixando o local nas condições em que se encontrava antes da instalação, observadas as normas de segurança aplicáveis.

Assim, a solução proposta contempla de forma integral todas as etapas necessárias para garantir o fornecimento temporário, seguro e contínuo de energia elétrica para a realização do Natal Iluminado 2026, permitindo que a Administração concentre seus esforços na realização do evento, enquanto a empresa contratada ficará responsável pela infraestrutura e pelo adequado funcionamento do sistema de geração de energia.

## 6.2. Prazo de entrega/execução

A montagem deverá ocorrer 1 dia antes do inicio das festividades.

### 6.2.1. Local de entrega e horário para recebimento/execução:

O evento será realizado na Praça da Bíblia, situada na Rua Francisca Beraldi Paolini, 61, Paolini, CEP: 83843-544

## 6.3. Prazo de validade

[x] Não se aplica a esta contratação
[] Sim

## 6.4. Garantia de execução do contrato

[x] Não é necessário
[] Sim

## 6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

[**X**] Garantia e/ou assistência técnica - Manter e oferecer garantia estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
[] Garantia e ou assistencia técnica diferenciada ou complementar

## 6.6. Logística Reversa

[x] Não se aplica
[] Sim

## 6.7. Modelo de execução do objeto

A execução do objeto consistirá na prestação de serviços de locação de 01 (um) grupo gerador de energia elétrica, com potência de 150 KVA, trifásico, 220V, destinado ao fornecimento de energia para os sistemas de sonorização, iluminação e painel de LED do palco durante a realização do Natal Iluminado 2026, nos dias 11, 12 e 13 de dezembro de 2026, no Município de Quitandinha/PR.

A empresa contratada deverá disponibilizar o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, compatível com as necessidades técnicas do evento e com o respectivo Rider Técnico, responsabilizando-se pelo transporte, instalação, montagem, ligação, operação, manutenção, fornecimento de combustível e posterior desmontagem e retirada do equipamento.

A execução dos serviços deverá observar as seguintes condições:

- **Disponibilização do equipamento:** o gerador deverá ser entregue no local indicado pela Administração Municipal, em condições adequadas de funcionamento, segurança e conservação.
- **Instalação e ligação:** a contratada deverá realizar toda a instalação e ligação do equipamento, incluindo os cabos, conexões e acessórios necessários ao seu funcionamento seguro e adequado.
- **Responsabilidade técnica:** a contratada deverá apresentar a respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)**, devidamente registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), referente aos serviços técnicos de instalação e operação do grupo gerador, conforme as atribuições profissionais e as exigências legais aplicáveis. A ART deverá ser apresentada previamente ao início da execução dos serviços.
- **Operação do equipamento:** deverá ser disponibilizado técnico/operador capacitado para acompanhar e operar o gerador durante todo o período contratado, realizando o monitoramento das condições de funcionamento e adotando as providências necessárias para evitar interrupções no fornecimento de energia.
- **Manutenção:** a contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva necessária durante o período de utilização, bem como pelo atendimento imediato de eventuais falhas ou problemas técnicos.
- **Fornecimento de combustível:** todo o combustível necessário ao funcionamento do gerador será de responsabilidade da contratada, sem custos adicionais para o Município.

- **Período de funcionamento:** os serviços deverão ser prestados conforme a programação do evento, considerando diária de até 10 (dez) horas de operação, nos dias estabelecidos pela Administração Municipal.
- **Autonomia do equipamento:** o gerador deverá possuir autonomia compatível com o período de funcionamento previsto. Caso seja necessário realizar abastecimento durante a operação, a contratada deverá comunicar previamente a Administração Municipal e programar o procedimento de forma a minimizar possíveis interferências nas apresentações.
- **Desmontagem e retirada:** após o encerramento dos serviços, a contratada deverá realizar a desenergização, desmontagem e retirada do equipamento, responsabilizando-se pela organização e limpeza do local utilizado.

A empresa contratada deverá cumprir todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis, garantindo que a instalação e a operação sejam realizadas por profissionais habilitados e capacitados, com a adoção das medidas necessárias à proteção dos trabalhadores, dos equipamentos e do público presente.

A Administração Municipal acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços por meio de servidor designado, verificando o cumprimento das especificações, a apresentação da documentação técnica exigida e o adequado funcionamento do equipamento durante todo o período contratado.

O serviço será considerado concluído após a execução integral das atividades previstas, o cumprimento das condições estabelecidas e a verificação, pela fiscalização, de que o objeto foi prestado de acordo com as exigências contratuais.

# 7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

## 7.1 Da contratada

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de referência, seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
    - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF ou outros site especifico de cada Ente ou Orgão, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos as condições exigidas para a habilitação na licitação;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- Manter e oferecer garantia estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou garantia/assistência técnica complementar diferenciada, conforme termo de referência.
- A Contratada deverá fornecer a contratante todos os itens listados neste termo de referência.

## 7.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Quitandinha para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- A comissão de Organização da festa tem o direito de acessar todas as instalações da festividade para fins de fiscalização.
- A contratante terá o direito de receber todos os Itens listados neste termo de referência.

# 8. DO CONTRATO

## 8.1. Instrumento Contratual

[] Contrato
[] Ata de Registro de Preços
[x] Nota de Empenho
[] Outro: _____

## 8.2. Natureza e vigência

[X] Não continuo. Não há necessidade de prorrogação.
[] É continuo. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogáveis na forma do art 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
[] É continuo. O prazo de vigência da contratação é de 5 anos contados do(a) prorrogável por mais 5 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
[] O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses por igual período e quantidades (Art 298 e Art 299 do Decreto Municipal nº 01/2024, em consonância com o disposto na Lei Federal 14.133/2021).

## 8.3. Reajuste

[X] Não se aplica, pois o mesmo não há possibilidade de prorrogação.

[] O reajuste do valor deste instrumento contratual será realizado após 12 meses da ELABORAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, utilizando-se o índice abaixo assinalado, na forma prevista no Art. 169 e seguintes do Decreto Municipal nº 01/2024.

### 8.4. Modelo de gestão do contrato

O contrato será acompanhado e fiscalizado pelos servidores abaixo designados, conforme o estabelecido no Decreto Municipal nº 01/2024.
A comunicação entre o contratante e o contratado se dará, preferencialmente, através de email institucional. Nos demais casos, principalmente quando há a necessidade de maior celeridade no processo de comunicação, poderá ser utilizado aplicativos de mensagens, devendo o fornecedor indicar qual o número telefônico adequado para tal no preenchimento de declaração unificada.

Gestor:

| |
|---|
| Nome: ELIS SILVIANE DE ASSIS RIBAS |
| Cargo: GERENTE EXECUTIVA |
| E-mail: cultura@quitandinha.pr.gov.br |
| Telefone: (41) 99595-0629 |

Fiscal:

| |
|---|
| Nome: Vanderlei Ribas Pinto |
| Cargo: Auxiliar Administrativo |
| E-mail: vanderlei.ribas@quitandinha.pr.gov.br |
| Telefone: (41) 98834-5791 |

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 9.1. Condições e prazo de pagamento

O pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica diretamente na conta bancária da contratada em até **30 dias** após o atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, incluindo as condições de habilitação, já deduzidas as glosas e notas de débitos, assim como eventuais multas decorrentes do inadimplemento contratual.
Caso a conta bancária informada não seja do Banco Oficial do Município, Banco do Brasil, será descontado do respectivo pagamento a taxa de transferência eletrônica.

É condição para pagamento a comprovação dos seguintes situações:
a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social conjuntamente com os tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
b) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

### 9.2. Recebimento provisório e definitivo

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco)

dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço/material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da(s) fonte(s) de recursos:

| Exercício da despesa | Fonte de recurso | Grupo da fonte |
|---|---|---|
| 2026 | 000 | Do Exercício (E) |

## 11. DO VALOR ESTIMADO

O valor total máximo estimado será de **R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).**

Abaixo, segue o valor máximo estimado para cada item:

| Lote/ Item | Código | Objeto | Unid | Quant | Valor Máximo |
|---|---|---|---|---|---|
| 001/1 | 23397 | *Locação de Gerador de energia de 150 KVA (trifásico 220V)* | Und | 01 | R$9.600,00 |

### 11.1. Parâmetros adotados para composição do valor estimado da contratação:

[x] I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, em bancos de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
[x] II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondentes;
[] III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
[x] IV - a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores, que deverá ter caráter subsidiário e suplementar; e
[] V – Base de notas fiscais do Estado do Paraná (NOTAPARANÁ), que deverá ter caráter subsidiário e suplementar.

[] Art. 371 do Decreto Municipal nº 01/2024 – Mínimo de 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da presente contratação.

Justificativa: A pesquisa de preços dos itens foi realizada em conformidade com os critérios legais aplicáveis, atendendo aos incisos I, II e IV. Os valores obtidos são iguais do PNCP, foram confrontados com contratações públicas similares realizadas no período de até 01 (um) ano e complementados por pesquisa direta com 3 (tres) fornecedores do ramo. Os incisos III e V não foram utilizados, sem prejuízo da confiabilidade dos preços apurados. Dessa forma, os valores estimados refletem adequadamente os preços de mercado, atendendo aos princípios da economicidade e legalidade.

## 11.2. Método de cálculo do valor estimado da contratação:

[x] Menor preço
[] Média Aritmética
[] Mediana
[] Art. 371 do Decreto Municipal nº 01/2024 – Valor proposto de acordo com base na apresentação de no mínimo de 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da presente contratação.

Justificativa: o MENOR PREÇO encontrado seja o de FORNECEDOR COTADO.

## 12. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS QUANTO A PRESENTE CONTRATRAÇÃO

Nome: Elis Silviane de Assis Ribas
E-mail: cultura@quitandinha.pr.gov.br
Telefone institucional: (41) 3623-1770

_____
**Elis Silviane de Assis Ribas**
Gerente Executiva
Secretaria de Desenvolvimento Comunitário,
Cultura, Esporte e Turismo
Portaria Nº 141/2025

Assinado digitalmente
**Elis Silviane de ...**
29/10/2026 15:15
Art. 2º Decreto N...
Validar no eProcessos (Consulta Anexo Assinado)
Código: 89a1e78b-c933-4128-b27f-83f92fb133ba